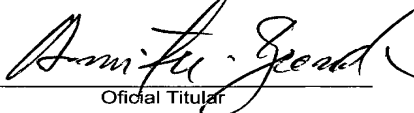
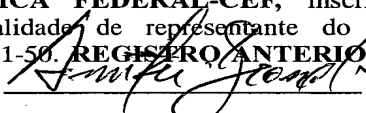
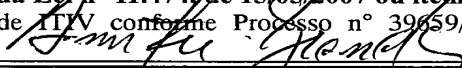
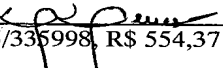
 PODER JUDICIÁRIO	<div style="text-align: center;"> 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS BAHIA </div> <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center; margin-top: 10px;"> <div> REGISTRO GERAL - ANO <u>2014</u> </div> <div style="text-align: right;">  Oficial Titular </div> </div>
<p>MATRÍCULA Nº <u>154.169</u> DATA <u>13/11/2014</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</p> <p>APARTAMENTO 102 da porta, do BLOCO 17-C, integrante do empreendimento denominado “RESIDENCIAL VILLAGE MARÉ”, situado na 4ª Travessa Maré, 32, Valéria, subdistrito de Valéria, zona urbana desta capital, composto de uma sala, (02) dois quartos, sanitário, circulação, cozinha e área de serviço, com área privativa de 49,97m², área total de 50,10m² e fração ideal de 0,0062500%, edificado na área de terreno próprio com 21.571,83m², perfeitamente descrita e caracterizada na matrícula 76.577, deste registro, onde acha-se averbada a construção sob n.º 08, em data de 04/04/2002. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Salvador sob n.º 570.951-2. PROPRIETÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, na qualidade de representante do FAR-FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, CNPJ 03.190.167/0001-50. REGISTRO ANTERIOR-MATRÍCULA nº 76.577 de 06 de novembro de 2000, deste registro de imóveis.  Oficial/Suboficial</p>	
<p>R.01/154.169 - VENDA E COMPRA- prenotação 312.504 DATA – 13 de novembro de 2014.</p> <p>Pelo instrumento particular com força de escritura pública passado nesta cidade em Salvador, celebrado nos termos da lei 4380 de 21/08/64, alterada pela lei 5049 de 29/06/66 e lei 9.514/97, em 25 de setembro de 2014, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, anteriormente qualificada, na qualidade de representante do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, VENDEU a RODRIGO ORNELAS PUSSENTE, brasileiro, outros, RG 0804099030 SSP/BA, CPF 820.842.205-30, casado no regime da comunhão parcial de bens com THAIS ARAÚJO D'AFONSECA PUSSENTE, brasileira, contadora, RG 0868686166 SSP-BA., CPF 799.615.505-44, residentes e domiciliados na Condomínio Village Maré, Bloco 17 aptº 102, Valéria, nesta Capital, o imóvel desta matrícula pelo preço de R\$29.332,80, integralizado R\$6.256,22 com recursos próprios, R\$2.217,70, com recursos da conta de FGTS e R\$20.858,88 pelo valor atualizado das taxas de arrendamento pagas. Consta do Título: que a CEF é representante do Fundo de Arrendamento Residencial FAR, criado pela Lei acima referida e que os compradores ficam impedidos de vender, prometer ou ceder seus direitos sobre o imóvel desta matrícula pelo prazo de 15 (quinze) meses a contar da data de assinatura deste contrato, conforme § 1º art. 8º da Lei nº 11.474, de 15/05/2007 ou item 10.3.1 da Portaria do Ministério das Cidades. Isento do pagamento de ITV conforme Processo nº 39659/2014. D.O.M. nº 6095 de 16/05/2014. DAJE 010/734336 R\$189,24.  Oficial/Suboficial</p>	
<p>R-2/154.169 – (VENDA E COMPRA): Prenotação nº 328.686 DATA: Salvador-Ba., 04 de maio de 2016.</p> <p>Nos termos do instrumento particular com força de escritura pública, na forma da Lei 4.380/64, alterada pela Lei 5.049/66, passado nesta Capital, em 17.03.2016, o(a,s) proprietário(a,s) RODRIGO ORNELAS PUSSENTE e sua esposa THAIS ARAÚJO D'AFONSECA PUSSENTE, anteriormente qualificado(a,s), VENDEU(RAM), a LEONARDO CORREIA DE JESUS, brasileiro(a,s), solteiro, vendedor, inscrito(a,s) no CPF/MF nº(s) 018.692.335-06, residente(s) e domiciliado(a,s) nesta Capital, o imóvel objeto da presente, pelo preço de R\$ 100.000,00, integralizado por R\$ 10.000,00, com recursos próprios, R\$ 0,00, com recursos da conta vinculada de FGTS, R\$ 0,00, com recursos do FGTS, na forma de desconto, e R\$ 90.000,00, que será pago pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sediada em Brasília, DF, filiais nesta Capital, mediante financiamento sob garantia de alienação fiduciária do imóvel, a seguir registrada, de cujo preço a vendedora deu quitação.</p> <p>A Oficial  DAJE: 015/335998, R\$ 554,37 - Redução de Custas - Selo 1568AB119789-0</p>	
<p>R-3/154.169 - (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA): Prenotação nº 328.686 DATA: Salvador-Ba., 04 de maio de 2016. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTINUA VIRE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>	

Ainda conforme o instrumento acima, o(a,s) adquirente(s) alienou(ram) fiduciariamente, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, todos anteriormente qualificados, o imóvel objeto desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos art's 22 e seguintes da Lei 9.514/97, para garantia do pagamento do financiamento no valor de **R\$ 90.000,00**, que será pago em 360 prestações mensais e sucessivas, no valor total inicial de **R\$ 873,69**, composta das parcelas e amortização e juros, calculadas pelo SAC – Sistema de Amortização Crescente, à taxa de juros nominais de **7,6600% a.a.**, e efetivos de **7,9347% a.a.**, com vencimento a primeira para **17.04.2016**. Consta do título que fundamento no art. 22, da Lei Federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, o (a, os, as) fiduciante(s) tornou (aram)-se possuidor (a, as, es) direto (a, s) e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, que a (o, os) fiduciante (s), enquanto adimplente(s), foi assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. Valor de garantia fiduciária em **R\$ 104.000,00**.

A Oficial

DAJE: 015/335823, R\$ 342,45 - Redução de Custas

AV-4/154.169 - CONSOLIDAÇÃO - Prenotado em 24/07/2024 nº 464.319: A requerimento da credora fiduciária, datado de 24 de julho de 2024 instruído com guia de recolhimento do ITIV, transação nº 713075, no valor de R\$3.316,49, sobre avaliação fiscal de R\$110.549,75, em 22/07/2024, promove-se a presente averbação para, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, constar a **consolidação de propriedade** relativa ao imóvel desta matrícula em favor da fiduciária e requerente **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada no R-2 supra. O fiduciante foi intimado para satisfazer, no prazo legal, as prestações vencidas. O prazo transcorreu sem purgação da mora. Dou fé. Salvador, 13 de agosto de 2024. DAJE 1568/002/455184 - R\$982,80 - 1568.AB726418-1.

Dário V. C. Barbosa
Oficial Interino

Marcy M. Amaral
Substituta Legal

Cleiton R. da S. Pereira
Escrevente Autorizado

Daiane C. Ribeiro
Escrevente Autorizada

rsm



536.048

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº **154169**, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art.19, §11º da Lei 6.015/73 incluído pela Lei 14.382 de 27 de junho de 2022 com a seguinte redação: *"No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial"*. Salvador, 13 de agosto de 2024. O Oficial/Escrevente Autorizado.

de _____ .

Numero do Protocolo: 536.048

DAJE: 455185 Serie: 2

DAJE Valor: 108,44

Emolumentos: 52,38

Taxa: 37,19

Fecom: 14,31

PGE: 2,08

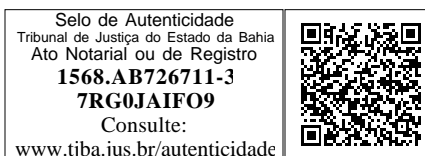
FMMPBA: 1,08

Defensoria Pública: 1,40

Esta certidão tem validade de 30 dias da data de sua emissão, conforme dispõe o art.764 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia. jso



536.048





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5RGJ7-D97LP-XAXXZ-8H34T

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Audrei De Souza Barreto Do Espirito Santo (CPF 035.879.945-79)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/5RGJ7-D97LP-XAXXZ-8H34T>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>